ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 465/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 169/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria solicitante:

1.1.1 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.2 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU UNIPESSOAL, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO, DENTRO DA FESTIVIDADE DO RÉVEILLON 2026, A SER REALIZADO NA LAGOA DO INTERLAGOS, NESTE MUNICÍPIO.

1.3. Itens,códigos,quantidades e especificações:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO
1	1	460587	UN	2	TORTA COM 100 TUBOS DE 30 MM -ALTURA ATINGIDA 25M - DURAÇÃO APROXIMADA 30 SEGUNDOS - EFEITO: LEQUE, V.	Prestação de serviço de manuseio, instalação e coleta de resíduos, incluso o fornecimento de materiais de baixo ruído.
	2	460588	UN	4	TORTA COM 100 TUBOS DE 30MM - ALTURA ATINGIDA 25M - DURAÇÃO APROXIMADA 30 SEGUNDOS - EFEITO: LEQUE.	Prestação de serviço de manuseio, instalação e coleta de resíduos, incluso o fornecimento de materiais de baixo ruído.
	3	460590	UN	2	TORTA COM 100 TUBOS DE 30 MM - ALTURA ATINGIDA 25M - DURAÇÃO APROXIMADA 40 SEGUNDOS - EFEITO RETA.	Prestação de serviço de manuseio, instalação e coleta de resíduos, incluso o fornecimento de materiais de baixo ruído.
	4	460591	UN	2	TORTA COM 100 TUBOS DE 30MM - ALTURA ATINGIDA 25M - DURAÇÃO APROXIMADA 50 SEGUNDOS -EFEITO Z.	Prestação de serviço de manuseio, instalação e coleta de resíduos, incluso o fornecimento de materiais de baixo ruído.
	5	460592	UN	2	TORTA COM 156 TUBOS DE 30 MM - ALTURA ATINGIDA 25M - DURAÇÃO APROXIMADA 23 SEGUNDOS - EFEITO V	Prestação de serviço de manuseio, instalação e coleta de resíduos, incluso o fornecimento de materiais de baixo ruído.

Avenida Cula Mangabeira, 211, Centro – Montes Claros/MG – CEP: 39401-002 – Telefone: (38)2211-3037 / (38)2211-3839

	6	460593	UN	2	TORTA COM 172 TUBOS DE 30 MM - ALTURA ATINGIDA 25M - DURAÇÃO APROXIMADA 30 SEGUNDOS - EFEITO V, W, Z	Prestação de serviço de manuseio, instalação e coleta de resíduos, incluso o fornecimento de materiais de baixo ruído.
	7	460594	UN	2	TORTA COM 300 TUBOS DE 30 MM - ALTURA ATINGIDA 25M – DURAÇÃO APROXIMADA 11 SEGUNDOS - EFEITO EM Z TRAÇANTE.	Prestação de serviço de manuseio, instalação e coleta de resíduos, incluso o fornecimento de materiais de baixo ruído.
	8	462336	UN	100	CANDELA DE 30 MM, - EFEITO RETA, TRAÇANTE	Prestação de serviço de manuseio, instalação e coleta de resíduos, incluso o fornecimento de materiais de baixo ruído.
	9	462337	UN	2	TORTA 300 TUBOS 20MM - EFEITO EM 08 - CROSSETE VERDE E VERMELHO TUBO 20MM. - TEMPO APROX: 17 SEG.	Prestação de serviço de manuseio, instalação e coleta de resíduos, incluso o fornecimento de materiais de baixo ruído.
	10	462338	UN	2	TORTA 300 TUBOS 0.8" - COCONUT COM PONTA AZUL	Prestação de serviço de manuseio, instalação e coleta de resíduos, incluso o fornecimento de materiais de baixo ruído.
	11	462339	UN	2	TORTA 196 TUBOS 1.2" - EFEITO EM O CALDA AZUL, CASCATA INTERMITENTE VERDE E VERMELHO, PEIXINHO E DRAGON EGGS	Prestação de serviço de manuseio, instalação e coleta de resíduos, incluso o fornecimento de materiais de baixo ruído.
	12	462340	UN	2	TORTA 165 TUBOS 1.2" - EFEITO EM 8 CROSSETE COLORIDO	Prestação de serviço de manuseio, instalação e coleta de resíduos, incluso o fornecimento de materiais de baixo ruído.
	13	462341	UN	2	TORTA 150 TUBOS 20MM - EFEITO EM Z COMETA VERMELHO	Prestação de serviço de manuseio, instalação e coleta de resíduos, incluso o fornecimento de materiais de baixo ruído.
	14	462342	UN	2	TORTA 90 TUBOS 1.2" - EFEITO CORAÇÃO EM PÉROLAS VERMELHAS	Prestação de serviço de manuseio, instalação e coleta de resíduos, incluso o fornecimento de materiais de baixo ruído.
	15	462343	UN	2	TORTA 300 TUBOS 30MM - EFEITO EM Z VASOS COLORIDOS	Prestação de serviço de manuseio, instalação e coleta de resíduos, incluso o fornecimento de materiais de baixo ruído.

Avenida Cula Mangabeira, 211, Centro – Montes Claros/MG – CEP: 39401-002 – Telefone: (38)2211-3037 / (38)2211-3839

	16	462344	UN	2	TORTA 300 TUBOS 30MM - EFEITO EM LEQUE TRASSANTE VIOLETA E - EFEITO GIRATÓRIO DOURADO	Prestação de serviço de manuseio, instalação e coleta de resíduos, incluso o fornecimento de materiais de baixo ruído.
	17	462348	UN	2	TORTA 300 TUBOS 30MM" TRASSANTE COM PONTA AMARELA	Prestação de serviço de manuseio, instalação e coleta de resíduos, incluso o fornecimento de materiais de baixo ruído.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados do (a) assinatura do contrato.

1.5. Esta contratação poderá ser prorrogada nos termos da Lei n°14.133 de 2021.

1.6. A licitação será realizada em **lote único**, tendo em vista a **interdependência técnica e operacional** dos itens que compõem o show pirotécnico. A execução envolve etapas integradas, como fornecimento, transporte, montagem, operação, sincronização e desmontagem, que devem ser realizadas por uma única equipe especializada, garantindo a **padronização dos serviços**, a **compatibilidade dos equipamentos**, a **eficiência logística** e a **segurança operacional**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei14.133/2021 e suas alterações,observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto 4.539 de 31 de março de 2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2. A festividade do “Réveillon 2026”, promovida pelo Município de Montes Claros através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, será realizada no entorno da Lagoa do Interlagos, a partir das 19h do dia 31 de dezembro de 2026 e se constituirá em um evento cultural que promoverá uma diversificada programação artística para todas as idades e contará com diversas atrações para a população montesclarense, proporcionando a este público a vivência de uma programação cultural gratuita de alta qualidade e diversificada.

2.3. A estimativa de público para este evento é de aproximadamente 15.000 (quinze mil) pessoas. Portanto, com base em contratações anteriores, justifica-se a contratação e seu quantitativo, a fim de atender às comemorações do Réveillon 2026.

2.4. A competência de produção do Réveillon, por suas características simbólicas de encontros e boas-venturanças, exige da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo um planejamento cuidadoso dos vários serviços envolvidos, mas exige principalmente uma atenção especial na contratação dos fogos de artifícios, que serão de baixo ruído, por se tratar de um espetáculo que entrega o encanto visual da pirotecnia, mas de forma mais serena e consciente, sem o incômodo do barulho excessivo. O show pirotécnico representa a atividade mais significativa do evento, com propósito de iluminação e boas-vindas ao ano novo que ali se inicia.

2.5. Diante da crescente exigência dos órgãos de regulamentação do município, mais

Avenida Cula Mangabeira, 211, Centro – Montes Claros/MG – CEP: 39401-002 – Telefone: (38)2211-3037 / (38)2211-3839

especificamente do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, quanto à segurança na realização dos eventos do calendário cultural da cidade, notoriamente em observância às exigências das instruções técnicas da corporação, conforme estabelecido na instrução técnica nº: 12 e nº: 33 daquele órgão, este processo se torna bastante específico e rigoroso, quanto a análise e acompanhamento técnico dos seus proponentes.

2.6. Ressalta-se que esta contratação se encontra em consonância com o orçamento municipal desta secretaria solicitante para o ano de 2026, bem como com o Plano de Contratação Anual – PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, a fim de assegurar que a relação jurídica do serviço ora contratado permaneça apenas entre a administração pública e contratada, garantindo sua perfeita execução,e assim não sendo, ensejar as diligências cabíveis.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

3.2. Exigência de motorista com comprovado vínculo empregatício ou comprovação de relação contratual junto à empresa licitante e Registro do MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos) na carteira de habilitação.

3.3. Exigência de responsável técnico com carteira de BLASTER, expedida pelo Departamento Estadual de Explosivos.

3.4. Licença de atividade de empresa expedida pela Polícia Civil.

3.5. Auto de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar.

DA GARANTIA

3.6. Considerando que o objeto do presente Termo de Referência é explícito e objetivo em seu enunciado, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo entende que não é necessário garantia para contratação deste serviço.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO,LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

4.1. A Contratada fica obrigada a iniciar a prestação dos serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 03 (dias) dias corridos contados da data do recebimento da respectiva Ordem, devendo ser concluída no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

4.2. O envio da Ordem de Serviço à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

4.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada na festividade comemorativa do Réveillon 2026,

Avenida Cula Mangabeira, 211, Centro – Montes Claros/MG – CEP: 39401-002 – Telefone: (38)2211-3037 / (38)2211-3839

na Lagoa do Interlagos, localizada à Av. Francisco Peres, bairro Interlagos, Montes Claros-MG, consoante especificações definidas neste Termo de Referência, sem custos adicionais.

5 . MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

5.2. Indenizar o município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

5.4.Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e no presente Termo de Referência.

5.5.Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a prestação do serviço contratado.

5.6.A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados ao local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade a ida e retorno dos mesmos.

5.7. Quando da execução do objeto contratado, este deverá estar acompanhado de comprovante de entrega do material devidamente instalado, no qual deverá constar a assinatura do recebedor/fiscal, podendo ser qualquer das pessoas mencionadas no item 5.24, em duas vias (sendo uma via destinada à Contratada e a outra à Secretaria de Cultura e Turismo).

5.7.1. O material deverá ser conferido de acordo com a Ordem de Serviço, observando-se a quantidade, a qualidade, as especificações, a data e o local de entrega. Caso esteja em desacordo com as especificações constantes na descrição do item, deverá ser devolvido juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

5.7.2. Além disso, ao final da apresentação, deverá ser anexado ao comprovante o registro fotográfico da execução do show, com fotos que comprovem sua realização em conformidade com o contrato.;

5.8. A execução do objeto contratado, consistente na realização de show pirotécnico, será comprovada por meio de registros fotográficos e audiovisuais que demonstrem a realização do espetáculo conforme o planejamento aprovado, bem como os procedimentos de desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento da apresentação.

5.9. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos à realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais;

5.10. Disponibilizar 01 (um) profissional responsável pela Coordenação do serviço e atendimento à Secretaria de Cultura e Turismo, que deverá estar à disposição durante a fase de preparação da solenidade. Sendo assim, deve informar telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato do mesmo, e ainda, acompanhar presencialmente todo o evento;

Avenida Cula Mangabeira, 211, Centro – Montes Claros/MG – CEP: 39401-002 – Telefone: (38)2211-3037 / (38)2211-3839

5.11. Administrar e fornecer o objeto contratado, respondendo por ele perante o Contratante;

5.12.Prestar informações sobre toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação do serviço e assistir ao Contratante no cumprimento das cláusulas constantes deste Termo, sempre que solicitada, para que sejam tomadas as providências necessárias;

5.13.Garantir que toda a estrutura contratada para o evento esteja em pleno funcionamento até o horário previsto, devendo ainda, durante todo o período de realização do evento, disponibilizar profissionais técnicos de plantão para manter as condições de bom funcionamento do Show Pirotécnico;

5.14.Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando ao Município de Montes Claros, através da Secretaria de Cultura e Turismo, o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

5.15. Caberá à Contratada requerer, junto à Polícia Civil e ao Corpo de Bombeiros, as autorizações, licenças e alvarás exigidos para a queima de fogos durante as comemorações do Réveillon. Os documentos expedidos deverão ser apresentados à Contratante para conferência antes da realização do show pirotécnico, em conformidade com o estabelecido no item 5.25.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.16. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva prestação dos serviços, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

5.17. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

5.18. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

5.19. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

5.20. Proceder a retenção na fonte do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), incidente sobre a obra ou a prestação do serviço.

5.21. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 4.603 do município de Montes Claros),

5.22. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela Contratada, para atendimento à execução do serviço.

5.23. Prestar toda a orientação e informação necessária requerida pela Contratada para a adequada prestação do serviço;

5.24.Acompanhar os trabalhos executados, juntamente com os representantes credenciados pela Contratada;

5.25. Responsabilizar-se pela aprovação da prestação do serviço, objeto deste Termo, junto ao Corpo de Bombeiro de Minas Gerais.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.26. É competente para o pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a

Avenida Cula Mangabeira, 211, Centro – Montes Claros/MG – CEP: 39401-002 – Telefone: (38)2211-3037 / (38)2211-3839

fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através de seu servidor fiscal Mateus Maia Pereira, portador da matrícula 9669868/1 e CPF 079.093.506-60 e seu suplente suplentes Armandio José Flávio, portador da matrícula nº 951482-1/1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 435.529.006-91, e, como seu suplente, o servidor Joaquim Valdeci Revert Borborema, portador da matrícula nº 961502-4/1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.202.226-68 e como fiscal suplente o servidor Cláudio de Oliveira, portador da matrícula 84840, CPF/MF sob o nº 200.897.738-29.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.27. A prestação de serviço será recebida da seguinte forma:

5.28. Provisoriamente, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

5.29. Definitivamente, após a finalização do espetáculo pirotécnico e a completa desmontagem das estruturas utilizadas, será realizada a conferência dos serviços executados, verificando-se sua conformidade com as condições estabelecidas na Ordem de Serviço e no contrato. Estando os serviços em conformidade, será efetivado o recebimento definitivo, mediante assinatura no Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou nas vias da Nota Fiscal.

5.30. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta prestação dos serviços.

5.31. Na hipótese do serviço apresentar irregularidade não sanável, será reduzido a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.32. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas no Edital e no Contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas no Decreto Municipal nº.4.539/2023 e, no que couber, na Lei Federal nº.14.133/2021, observadas a natureza e gravidade da infração. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.CRITÉRIOS DE PAGAMENTO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da prestação do serviço, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

6.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

6.3. A existência de pendências por parte da Contratada, inclusive de natureza fiscal ou trabalhista, não constituirá, por si só, impedimento ao pagamento dos bens efetivamente fornecidos ou dos serviços executados, devidamente atestados e liquidados, ressalvadas as hipóteses de retenção ou dedução expressamente previstas na legislação. As pendências que efetivamente impedirem a liquidação da despesa deverão ser regularizadas pela Contratada sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do

Avenida Cula Mangabeira, 211, Centro – Montes Claros/MG – CEP: 39401-002 – Telefone: (38)2211-3037 / (38)2211-3839

objeto deste Termo, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

6.4. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/ fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

6.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

7.1. Deverá ser apresentado atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, em todos os itens que compõem o lote.

A exigência de atestado de capacidade técnica para comprovação de experiência na prestação de serviços encontra fundamento no artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando demonstrar a aptidão da licitante para executar serviços compatíveis com o objeto da contratação, considerando as particularidades e os riscos inerentes à realização de espetáculo pirotécnico.

A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica, trata-se de exigência proporcional e razoável, destinada a reduzir os riscos da contratação e assegurar a adequada execução dos serviços, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

8. ANÁLISE DE RISCOS DO CONTRATO

8.1 – Considerando que a realização do espetáculo pirotécnico está sujeita às condições climáticas, especialmente à ocorrência de chuvas, ventos fortes e demais alterações nas condições do tempo, faz-se necessária a identificação e a análise dos riscos relacionados a esses fatores, para garantir a segurança do público, dos profissionais envolvidos e a adequada execução do objeto contratado, conforme etapas a seguir:

8.1.1. **Avaliação**. O responsável técnico da Contratada deverá avaliar, antes e durante o show, se chuva, ventos fortes, descargas atmosféricas ou outras condições adversas comprometem a segurança e comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer risco identificado.

8.1.2. **Suspensão**. Havendo risco à segurança, a Contratada deverá suspender o início ou interromper a apresentação. A retomada dependerá de avaliação favorável do responsável técnico e de anuência da Contratante, observadas as determinações dos órgãos competentes.

8.1.3. **Cancelamento**. Caso a situação que motivou a suspensão não seja solucionada em tempo hábil para a realização segura da apresentação na noite do Réveillon, o show será definitivamente cancelado. O cancelamento deverá ser formalmente justificado e registrado, com a adoção das providências contratuais e administrativas cabíveis, especialmente quanto à apuração de eventuais

Avenida Cula Mangabeira, 211, Centro – Montes Claros/MG – CEP: 39401-002 – Telefone: (38)2211-3037 / (38)2211-3839

responsabilidades e às consequências financeiras decorrentes da não realização do objeto.

8.1.4. **Efeitos contratuais**. A fiscalização registrará a ocorrência e as etapas efetivamente executadas. Eventuais efeitos financeiros serão apurados conforme o contrato, a matriz de riscos, se houver, e a legislação aplicável.

9. ESTIMATIVAS DE VALORES E REAJUSTE

9.1. O orçamento estimado da contratação consta nos autos do processo licitatório e, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, terá caráter sigiloso, sendo divulgado após o julgamento das propostas. A adoção do sigilo tem por objetivo preservar a competitividade da licitação, evitando que o valor estimado influencie a formulação das propostas pelos licitantes e estimulando a apresentação de preços compatíveis com os custos reais de mercado. O sigilo do orçamento não prejudicará a elaboração das propostas, pois o edital e seus anexos disponibilizarão todas as informações técnicas, quantitativas e demais elementos necessários para a correta formulação das propostas pelos licitantes. Nos termos do inciso I do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento permanecerá acessível aos órgãos de controle interno e externo durante todo o procedimento.

CRITÉRIOS DE REAJUSTE

9.2. Esta contratação poderá ser reajustada na forma prescrita no §7º do artigo 25 e inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21; e *caput* do artigo 136 do Decreto nº 4.539/23 de 31 de março de 2023 do município de Montes Claros/MG.

9.3. Como critério de reajuste, deverá ser adotado o fator de atualização monetária baseado na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, consoante o artigo 92, inciso V, da Lei 14.133/2021 e o artigo 136 e seguintes do Decreto Municipal n° 4.539/2023, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de consolidação do orçamento estimado no documento intitulado planilha de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e TURISMO**							
Classificação Institucional	**Função**	**Sub-função**	**Programa**	**Destino**	**Projeto Atividade**	**Sub-elemento**	**Recurso**	**Ficha**
021901	13	392	00019	2	51	339039200000	1501	8024

Montes Claros, 25 de novembro de 2026.

Júnia Velloso Rebello
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Cula Mangabeira, 211, Centro – Montes Claros/MG – CEP: 39401-002 – Telefone: (38)2211-3037 / (38)2211-3839